



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.006, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

INSTITUI NO CALENDÁRIO DE EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO A CANTAROLA ITALIANA DE ARAGUAYA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída e inserida no calendário de eventos oficiais do Município de Marechal Floriano-ES, A **CANTAROLA ITALIANA DE ARAGUAYA** a ser comemorada anualmente na semana que anteceder o Encontro da Cultura Italiana de Araguaya.

Parágrafo Único – As comemorações realizadas nesta semana da cantarola objetiva preservar a cultura e a história através da preservação das músicas, bebidas, comidas típicas, podendo também fomentar o turismo no município.

Art. 2º - Fica o Poder executivo autorizado a regulamentar a presente lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a contar de sua publicação.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 03 de Setembro de 2018.

JOÃO CARLOS LORENZONI

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

SANCIONO A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O Nº 2.006 / 2018

EM, 03 / 09 / 2018

PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei nº. 067/2018 – Autor: Cezar Tadeu Ronchi Junior